

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2021.

SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 95/2021 e Emenda n.º 1.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

Relatório

Trata-se do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 95/2021, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho e respectiva Emenda n.º 1.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Deram-se as correções propostas pela Emenda n.º 1, devidamente aprovada em

Plenário.

Deu-se a renumeração dos artigos 2º e 3º para artigos 3º e 4º, tendo em vista a alteração do parágrafo único do artigo 1º para artigo 1º e o texto do artigo 1º passou a ser o artigo 2º.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expandidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do **Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 95, de 2021, e Emenda n.º 1**, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N° 95/2021

Autoriza a destinação de auxílio que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC – para o exercício de 2021, e dá outras providências” e autoriza a transposição de crédito orçamentário do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação do valor de R\$ 60.966,24 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser subtraído da subvenção concedida pela Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, na forma de auxílio á Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – , sob o n.º 20.210.522/0001-25, para a construção da cobertura no projeto da Equoterapia, nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 77/2021, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os Anexos VII, VIII e X da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as alterações dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito orçamentário do exercício de 2021, no valor de R\$ 60.966,24 (sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação discriminada no Anexo IV desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição do crédito orçamentário do exercício de 2021 de que trata esta Lei serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo V desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2021 de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO VII DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUBVENÇÕES SOCIAIS (EMENDAS PARLAMENTARES).

| <i>N.º de Ordem</i> | <i>Nome da Entidade</i> | <i>CNPJ</i> | <i>Código da Dotação Orçamentária</i> | <i>Valor em R\$</i> |
|-------------------------|--|--------------------|--|---------------------|
| 01 | <i>Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – Apae.</i> | 20.210.522/0001-25 | 02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00 | 205.966,24 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| <i>TOTAL</i> | | | | 235.932,48 |
| | | | | <i>“.(NR)</i> |



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO VIII DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUXÍLIOS (EMENDAS PARLAMENTARES).

| <i>N.º de Ordem</i> | <i>Nome da Entidade</i> | <i>CNPJ</i> | <i>Código da Dotação Orçamentária</i> | <i>Valor em R\$</i> |
|-------------------------|--|--------------------|--|---------------------|
| | | | | |
| 02 | <i>Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí – Apae.</i> | 20.210.522/0001-25 | 02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00 | 406.864,96 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| <i>TOTAL</i> | | | | 981.784,06 |

“ (NR)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO X DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

| <i>NATUREZA DE DESPESA</i> | <i>VALOR R\$</i> |
|---|-----------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| <i>Auxílios (recursos próprios – emendas parlamentares)</i> | <i>R\$ 981.784,06</i> |
| | |
| | |
| <i>Subvenções Sociais (recursos próprios – emendas parlamentares)</i> | <i>R\$ 235.932,48</i> |
| <i>TOTAL</i> | |

| <i>FONTE DE RECURSOS</i> | <i>VALOR R\$</i> |
|--------------------------|------------------|
| <i>Recursos Próprios</i> | |
| | |
| <i>TOTAL</i> | |

“(NR)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Destinação do Crédito Transposto

| Localizador da reprogramação | Reprogramação | Ficha | Fonte de Recursos | Valor |
|---|--|--------------|------------------------------|---------------|
| Tp-EP77-t | 02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00 | 1578 | 100 | R\$ 60.966,24 |
| Total (RS) | | | | R\$ 60.966,24 |



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Redução Compensatória para Transposição

| Emenda Original | Programação | Ficha | Fonte de Recursos | Valor |
|-----------------|--|-------|-------------------|---------------|
| 77 | 02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00 | 566 | 100 | R\$ 60.966,24 |
| Total (RS) | | | | R\$ 60.966,24 |